LEI Nº. 4754, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, Crédito Especial no valor de R$ 232.699,86 (Duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme a seguinte discriminação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
12 365 0009 2.297	Manutenção do Ensino Infantil – Creche FNDE	
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	130.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	13.674,84
12 361 0009 2.298	Manutenção do Ensino Fundamental - SEEMG	
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	75.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	14.025,02
TOTAL		**232.699,86**

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2010/2013, dentro do Programa 0009 – Educação Eficiente e Eficaz, as Ações: 2.297 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche FNDE e 2.298 – Manutenção do Ensino Fundamental – SEEMG.

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o Artigo Primeiro, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 232.699,86 (Duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme Artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 26 de novembro de 2012.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

RODRIGO MENEZES VIANA
Chefe de Gabinete